



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Setor de Licitações

Cantagalo, 04 de outubro de 2023.

Acusamos o recebimento do pedido de esclarecimento em relação ao certame licitatório nº 60/2022, na modalidade de Pregão Eletrônico, cuja finalidade é a contratação de empresa para realizar serviços de coleta e transporte de resíduos domiciliar e comercial urbanos; serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos de saúde (hospitalares); serviço de operação e manutenção da usina de reciclagem; compostagem dos resíduos sólidos e incineração de lixo hospitalar; e serviço de disposição final de resíduos sólidos urbanos (classe IIA) - aterro sanitário - nos 5 distritos do município de Cantagalo/RJ, formulado pela empresa **Delurb Ambiental Ltda.**, que, por se tratarem de questões eminentemente técnicas, foi encaminhado à equipe técnica da demandante.

O pedido de esclarecimento encontra-se disponível para consulta no Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br, no Sítio Eletrônico do Município de Cantagalo RJ <http://www.cantagalo.rj.gov.br> e encontram-se juntados aos autos do processo 048/2022.

Após análise mais aprofundada dos questionamentos apresentados no pedido de esclarecimentos em tela, entendeu-se que deverá ser atendida em parte as solicitações da requerente como segue:

Esclarecimento nº 1:

A Usina de Reciclagem e Compostagem de Lixo de Cantagalo opera sob a LO nº IN052798, com validade até 05 de maio de 2034, na qual será disponibilizada.

Esclarecimento nº 2:

Conforme item 6.4.2 do Termo de Referência, a coleta é realizada em um caminhão basculante, com uma separação na caçamba onde os coletores fazem uma pré-triagem para que o resíduo seja, ao chegar na usina, segregado na esteira. Inclusive, tal entendimento foi analisado anteriormente pelo TCE-RJ, onde afirmou que a escolha do tipo de equipamento a utilizado é de discricionariedade da Administração, não cabendo reforma das exigências do ato convocatório quanto a este tópico.

Esclarecimento nº 3:

Haja vista que a metodologia de funcionamento foi elaborada por servidor do município de Cantagalo, o entendimento está incorreto, devendo manter a relação de equipamentos e pessoal conforme segue no Termo do Referência e seus anexos.

Esclarecimento nº 4:

A coleta dos resíduos com caminhão basculante tem funcionado há anos no município, onde os coletores recolhem os materiais em horários já definidos, no qual a população está acostumada, e transportam direto para a Usina de Reciclagem e Compostagem, onde lá é feita a triagem, desta forma os resíduos não são prensados e assim podem ser manuseados, para garantir o máximo possível de índice de reciclagem.

Esclarecimento nº 5:

A manutenção dos equipamentos fica a cargo da contratada e tais itens estão cobertos pela planilha, com a "Administração Local inserida no custo direto" e com a venda dos materiais reciclados gerados na operação da usina.

Esclarecimento nº 6:



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Setor de Licitações

Os custos referentes a Administração Local foram incluídos na planilha com base no praticado pelo atual contrato.

Esclarecimento nº 7:

Os custos referentes a este questionamento estão cobertos na planilha pela “Administração Local inserida no custo direto”.

Esclarecimento nº 8:

Os custos de mão de obra foram readequados de acordo com as convenções coletivas de trabalho registradas no MTE sob os nº RJ001473/2023 e RJ001172/2023.

Esclarecimento nº 9:

Os custos de mão de obra foram readequados de acordo com a convenção coletiva de trabalho registrada no MTE sob o nº RJ001473/2023.

Esclarecimento nº 10:

Os custos de mão de obra foram readequados de acordo com a convenção coletiva de trabalho registrada no MTE sob o nº RJ001172/2023.

Esclarecimento nº 11:

Os custos de mão de obra foram readequados de acordo com a convenção coletiva de trabalho registrada no MTE sob o nº RJ001473/2023.

Esclarecimento nº 12:

Tais informações estão seguindo as normas da convenção coletiva de trabalho registrada no MTE sob o nº RJ001476/2023.

Ressaltamos que as alterações e/ou atualizações que serão realizadas no Termo de Referência afetam a formulação das propostas. Desse modo, torna-se necessária a republicação do edital, nos termos do artigo 21 parágrafo quarto da lei 8.666/93, com definição de nova data para realização do certame.

Dê-se ciência para conhecimento geral dos interessados no sítio eletrônico do município e no Sistema Compras.gov.



Carlos Alexandre Marques da Silva
Pregoeiro